Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1457 DE 02 DE ABRIL DE 1998

Fica estabelecido PLANO DE AUXÍLIO contido no Orçamento Municipal para 1998.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO, Prefeito em exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer o PLANO DE AUXÍLIO, contido na Lei Municipal nº 1431/97 de 31.12.97, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2052	CONTRIB. A ENTIDADES. E INSTITUIÇÕES . DO MUNICÍPIO	
3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 10.000,00

- Associação dos Moradores da Vila passo D'Areia	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila Porto do Conde	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila Bandeira Branda	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila Fátima	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila São Francisco	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila São Thomás	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila das Acácias	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila Quininho	R$	500,00
- Associação dos Moradores da Vila Juventus	R$	500,00
- Associaçãos dos Prod. Rurais Costa do Sutil	R$	500,00
- Coral são Jerônimo	R$	800,00
- Sociedade de Manutenção da Casa da Criança de S. Jerônimo	R$	1.400,00
- CPM da Escola Est. Dr. José Athanásio	R$	400,00
- CPM da Escola Est. de 1º Grau Castro Alves	R$	400,00
- CPM da Escola Est. de 1º Grau Inc. Dr. Carlos Alfredo Simch	R$	400,00
- CPM da Escola Est. de 1º e 2º Graus São Jerônimo	R$	400,00
- CPM da Escola Est. de 1º Grau Thomás Alva Edson	R$	400,00
- CPM da Escola Est. de 1º Grau Barão do Jacuí	R$	400,00
- CPM da Escola Est. de 1º Grau Inc. Prof. Alcides Conter	R$	400,00

Esta verba destina-se ao apoio financeiro das Escolas, ao CPM, Coral de São Jerônimo, Associações de Vilas e a Casa da Criança, para manutenção de serviços e despesas eventuais.

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 e 651-1642 - Fax (051) 651-1542

1401	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
2116	TRANSF. A INSTITUIÇÕES	
3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 7.000,00

- APAE - Assoc. de Pais e Amigos do Excepcionais	R$ 5.000,00
- Lar do Idoso - Peregrino	R$ 1.000,00
- Centro São Francisco de Assis	R$ 1.000,00

Esta verba destina-se ao apoio financeiro para custear despesas com a APAE, Lar do Idoso - Peregrino e Centro São Francisco de Assis.

ARTIGO 2º - As Associações e Entidades constantes do artigo 1°, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros, para encaminhar as respectivas prestações de contas .

ARTIFO 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão a data retroativa de 1º.03.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 02 DE ABRIL DE 1998.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA